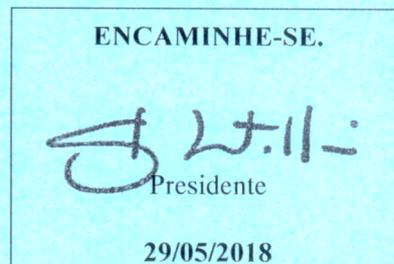




INDICAÇÃO Nº 7709

Contratação de seguro-garantia de execução de contrato com a administração pública.



Considerando que o seguro-garantia de execução de contrato com a administração pública visa contemplar, aprimorar e modernizar o regime de licitações públicas de obras e fornecimento, trazendo soluções adequadas sem desnaturar o atual regime nacional de contratação pública, especialmente as regras previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e nº 12.462/2011;

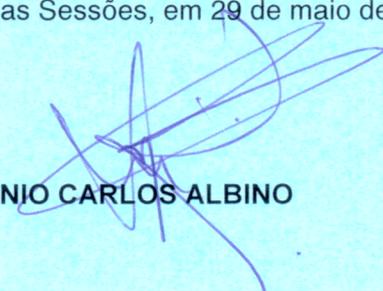
Considerando a necessidade de proporcionar lisura e segurança nos contratos e proteger o Município das empresas que não cumprem suas obrigações, o seguro-garantia reforça a necessidade da melhora na realização de procedimentos licitatórios, tentando evitar atrasos de obras e prestação de serviços;

Considerando que algumas empresas apresentam propostas inexequíveis, iniciam um contrato e não concluem seus serviços, trazendo graves prejuízos para a sociedade como um todo, e ainda cabe mencionar casos de empresas que terceirizam a mão de obra e abandonam a prestação do serviço, deixando centenas de trabalhadores com prejuízos, bem como o município com ações solidárias na Justiça do Trabalho;

Considerando que, com a adoção do seguro-garantia, a seguradora torna-se terceira pessoa e passará a fiscalizar desde a propositura do projeto executivo, o qual terá sua apresentação obrigatória de forma completa, eliminando a possibilidade de editais direcionados, brechas para utilização de materiais de qualidade inferior e/ou aditivos inesperados, bem como o fiel cumprimento nas execuções de obras, serviços e seus prazos,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para contratação de seguro-garantia de execução de contrato com a administração pública.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2018.


ANTONIO CARLOS ALBINO